

Art. 44º - Os associados não respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome da Sociedade.

Art. 45º - Este Estatuto entrará em vigor depois de aprovado pela Assembléia Geral convocada para este fim, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 46º - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria, com referendado da Assembléia Geral.

Art. 47º - O ano financeiro da Sociedade será encerrado no ano subsequente, a fim de que possa a Comissão Fiscal dispor de tempo para dar parecer final sobre o balanço e relatório anual do Conselho.

Art. 48º - O presente Estatuto deverá ser registrado, conforme determina a Lei, sendo que qualquer alteração posterior, aprovada em Assembléia Geral, será, também, publicada e registrada.

Publique-se e Cumpra-se
Salvador - Ba.

DETRAN
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRÂNSITO
RESOLUÇÃO Nº 05/83

EGBA

Aprova o Regimento Interno do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia-DETRAN.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO E DE FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA, usando de suas atribuições Legais e Regimentares,

RESOLVE:

- I - Aprovar o Regimento Interno do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/BA.
- II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- III - Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se

Sala das Sessões, 30 de junho de 1982.

Durval de Mattos Santos

Presidente

Francisco Antonio Dantas Monteiro

Conselheiro

Pedro Gomes da Silva

Conselheiro

Salvador Justiniano da Fonseca

Conselheiro

Aloisio Elias dos Santos

Conselheiro

S/N - AP



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

da Casa Civil, sendo acrescido das Atividades indicadas no anexo a este Decreto.

Decreto Nº 6606 de 20 de JULHO de 1982.

ALTERA PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL NA vogadas as disposições em contrário.
CASA CIVIL.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, re

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de julho de 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o terceiro Programa de Aplicação Trimestral

RENAN BALEEIRO

Prefeito

ALMIR FERREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL — PAT					ÓRGÃO	TRIMESTRE	PLA. / PL. Nº
SECRETARIA DE FINANÇAS - C.P.O.		CASA CIVIL						3º	01/01
PROJETO / ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA									
	4.021	2.022	2.024	2.025	2.026				TOTAL GERAL
3120	2.000.000	50.000	-	-	-				2.050.000
3131	-	-	-	-	100.000				100.000
3132	-	60.000	-	1.500.000	15.625.000				17.185.000
3231	-	-	500.000	-	-				500.000
TOTAL 1	2.000.000	110.000	500.000	1.500.000	15.725.000				19.835.000
4120	-	-	-	-	300.000				300.000
SUBTOTAL 2	-	-	-	-	300.000				300.000
TOTAL 1 + 2	2.000.000	110.000	500.000	1.500.000	16.025.000				20.135.000

Decreto N.º 6607 de 20 de JULHO de 1982.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

plementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente ao Projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2403	3.181	4110	18.000.000

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de julho de 1982

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

RENAN BALEEIRO
Prefeito

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.160, de 09 de outubro de 1981,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento de despesa 3113 - Obrigações Patronais, da Atividade 2.184 - Manutenção das Atividades de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito suplementar no valor de Cr\$18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito su

Decreto N.º 6608 de 20 de JULHO de 1982.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 199 da Lei nº 3.195, de 12 de maio de 1982,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento de despesa 3111 - Pessoal Civil, da Atividade 2.185 - Manutenção do Departamento de Conservação e Obras Públicas, o crédito suplementar no valor de Cr\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente ao Projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2403	3.181	4110	50.000.000

Artigo 3º - A Unidade Orçamentária atingida por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de julho de 1982

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

RENAN BALEEIRO
Prefeito

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decreto N.º 6609 de 20 de JULHO de 1982.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.160, de 09 de outubro de 1981,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento de despesa 4260 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras, do Projeto 5.221 - Participação da Prefeitura no Capital da Empresa de Transportes Urbanos de Salvador, o crédito suplementar no valor de Cr\$38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente ao Projeto e Atividade abaixo indicados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2303	3.161	4110	18.000.000
2601	2.222	3212	15.000.000
2601	2.222	4311	5.000.000

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de julho de 1982

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

RENAN BALEEIRO
Prefeito

JOALBO FIGUEIREDO BARBOSA
Secretário de Transportes Urbanos

Superintendência de Urbanização da Capital

PORTARIA Nº 34/82

ALTERA O TERCEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL - SURCAP.

O SUPERINTENDENTE DA SURCAP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral da SURCAP, passando a vigorar conforme quadro anexo, no valor global de Cr\$125.780.000,00 (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta mil cruzeiros).

te e cinco milhões, setecentos e oitenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE, 19 de julho de 1982

ENG.º WALDEMIRO DE FARIAS
Superintendente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2303	3.161	4110	18.000.000
2601	2.222	3212	15.000.000
2601	2.222	4311	5.000.000

Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO

Salvador, 20 de julho de 1982.

PORTARIA Nº 116/82

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Decreto nº 6404 de 30 de novembro de 1981. RESOLVE:

A partir do dia 25 de julho do corrente, efetuar as seguintes modificações em linhas operadas pela Empresa de Transportes Urbanos de Salvador (TRANSUR).

a) Transformar a linha CASTELO BRANCO - ORIXÁS CENTER (via Paralela/CAB), de código 802, determinada pela Ordem de Serviço Operacional nº 0150-A, na linha CASTELO BRANCO - ORIXÁS CENTER (via Cajazeiras/Paralela), de código 802, determinada pela OSO nº 0151-A.

b) Criar a linha de horário CASTELO BRANCO-CAB (via Cajazeiras/Pau da Lima), código H-20 determinada pela OSO nº 0310-A.

As Ordens de Serviço Operacionais e itinerários serão emitidos pelo Departamento de Transportes Públicos desta Secretaria.

SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, 20 de julho de 1982.

JOALBO RODRIGUES DE FIGUEIREDO BARBOSA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS